



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADO:** EEIEF Bem-Me-Quer

**EMENTA:** Recredencia o Colégio Bem-Me-Quer, anteriormente denominada EEIEF Bem-Me-Quer, no município de Icó, na jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 17 - Icó, Censo Escolar nº 23229705, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, aprova a mudança de denominação, e dá outras providências.

**RELATOR:** José Marcelo Farias Lima

**SPU Nº** 1013883/2017

**PARECER Nº** 1351/2017

**APROVADO EM:** 20.10.2017

## I – RELATÓRIO

Odineide Sousa Silva, diretora do EEIEF Bem-Me-Quer, no município de Icó, por meio do processo nº 1013883/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento do referido Colégio, a autorização para o funcionamento da educação infantil, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, e a aprovação da mudança de denominação para Colégio Bem-Me-Quer.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino, Censo Escolar nº 23229705, atualmente com sede na Av. Ilídio Sampaio, nº 2119, Bairro Centro, CEP: 63430-000, no município de Icó, na jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 17 – Icó.

Responde pela direção a professora Odineide Sousa Silva, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico, Registro nº 0836, e a secretária escolar é Aurilene Sousa Silva, Registro nº AAA032149.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 444/2013-(CEE), cuja validade expirou em 31.12.2015.

O corpo docente é composto de 14 professores, 6 são habilitados, perfazendo um total de 42,85% habilitados na forma da lei.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996 e às Resoluções deste Conselho.

  
**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1351/2017

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP é favorável ao recredenciamento do Colégio Bem-Me-Quer, anteriormente denominado EEIEF Bem-Me-Quer, no município de Icó, na jurisdição da CREDE 17 – Icó, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e à aprovação da mudança de denominação.

Por ocasião do recredenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE